**AUTÓGRAFO Nº 060/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 414/2025 - DO EXECUTIVO**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.011, DE 24 DE MARÇO DE 2022.”**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.011, de 24 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica desafetado, da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Itapevi, o imóvel a seguir descrito, caracterizado e identificado de propriedade do Município, consoante Av.-1 da Matrícula nº 19.020 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itapevi-SP:

“**Imóvel:** UM TERRENO URBANO, designado por GLEBA A/A-1, situado no lugar denominado “Jardim Vitápolis”, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: “tem início no vértice 1 de coordenadas Este (X) 303.216,54m e Norte (Y) 7.395.962,28m, localizado no alinhamento da Rua Nelson Ferreira da Costa, deste, segue na distância de 21,91 metros no Az 110º18’11” até o vértice 2, deste, segue na distância de 20,13 metros, no Az 115º8’59” até o vértice 3, deste, segue na distância de 44,71 metros no Az 113º11’19” até o vértice 4, deste, deflete à direita na distância de 50,12 metros no Az 190º11’30” até o vértice 12, confrontando com o terreno urbano denominado Gleba A/A-2 de número oficial 820 e matrícula 19.021, do CRI de Itapevi, deste, deflete à direita na distância de 35,46 metros no Az 280º11’16”” até o vértice 13, deste, deflete à direita na distância de 5,65 metros no Az 280º11’16”” até o vértice 14, deste, deflete à direita na distância de 48,00 metros no Az 284º12’56”” até o vértice 15,confrontando em todo esse trecho com a Ferrovia Paulista S/A (Fepasa) atual Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), deste, deflete à direita na distância de 66,00 metros no Az 14º1’30”” até o vértice 1, vértice este inicial desta descrição, confrontando com o terreno urbano de número oficial 744, objeto da matrícula nº 11.641, do CRI de Itapevi e encerrando o perímetro com a área total de 5.169,86 metros quadrados. O imóvel recebeu o número oficial 780 com frente para a Rua Nelson Ferreira da Costa”. **Selo: 144535331000000003545522M**”

**Art. 2º** Ficam mantidos e inalterados os demais artigos constantes da Lei Municipal nº 3.011, de 24 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 05 de agosto de 2025.

**Forma

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.**

**Rafael Alan de Moraes Romeiros Mauricio Alonso Murakami**

**Presidente 1º Secretário**